



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

CODOMA

1 PLENÁRIA DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DE IJACI - CODEMA
2 Ata da 4ª Reunião Extraordinária, realizada em 25 de agosto de 2017.

3
4 Em 25 de agosto de 2017 às 08:30 horas, reuniu-se a Plenária do Conselho Municipal de
5 Desenvolvimento Ambiental – CODEMA, na Sede da Câmara Municipal de Ijaci, localizada
6 a Rua João Francisco Lopes, nº 234 - CEP: 37218-000, Ijaci/MG – Ijaci/MG.
7 Compareceram os seguintes conselheiros titulares, suplentes e convidados: Felipe
8 Henrique de Oliveira, Marcos Rodrigues Pinto, Geise Aparecida Pereira, Ivan Massimo P.
9 Leite, Luiz Rogério Vilas Boas, Arnaldo de Abreu Campos, Giovanni de Paula Ferreira,
10 representantes do Poder Público. Secretária executiva: Wanilla karla Vilas Bôas Botelho.
11 Manuel Dias da S. Neto, Paulo Roberto M. Carvalho, Paulo Cesar Haridoim, Efraim Max
12 dos Reis e José Marcelo de Andrade Botelho representantes da sociedade civil
13 organizada. Marcos e Alexandre Freire (Caulim Total) convidados.

14 **Assuntos em Pauta:** 1) **ABERTURA.** O Presidente FELIPE HENRIQUE DE OLIVEIRA
15 abriu a 4ª Reunião Extraordinária da Plenária do CODEMA, cumprimentando a todos os
16 presentes. 2) **COMUNICADO DOS CONSELHEIROS.** Os conselheiros Ricardo Júnior de
17 S. Tobias, Hafez Tadeu Sadi Junior, Antonio Maria Fonseca por motivo de trabalho. 3)
18 **COMUNICADO AOS CONSELHEIROS.** Não houve. 4) **EXAME DA ATA DA 4ª REUNIÃO**
19 **ORDINÁRIA DO CODEMA.** A Ata foi lida e aprovada pelos conselheiros. 5)
20 **DELIBERAÇÕES.** A) **APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CODEMA;** Esse
21 item foi retirado da pauta e será realizada uma reunião extraordinária para tratar desse
22 assunto. B) **APRESENTAÇÃO AO CODEMA DAS ETAPAS GERAIS E PRAZOS DO**
23 **PGIRS E SUGESTÃO QUE O CODEMA FAÇA A FUNÇÃO DE COMITÊ DE**
24 **COORDENAÇÃO;** Foi apresentado ao CODEMA a parceria firmada entre a Prefeitura
25 Municipal de Ijaci e Instituto InterCement para a elaboração do PGIRS - Plano Municipal
26 de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, onde o CODEMA terá a atribuições do ser o
27 Comitê de Coordenação, para a elaboração do PGIRS do município, em conformidade
28 com a Lei Federal nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007, o Decreto Federal nº 7.217 de 21
29 de junho de 2010, a Lei Federal 12.305/10". O CODEMA será responsável pelo
30 acompanhamento da elaboração do Plano PGIRS e a sua aprovação. O CODEMA poderá
31 promover debates e apontar sugestões alternativas, buscando promover a integração das
32 ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional,
33 financeira e ambiental. Foi aceito por unanimidade pelos conselheiros a função do
34 CODEMA como sendo Comitê de Coordenação para a elaboração do PGIRS do
35 município. C) **PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE – ANTÔNIO**
36 **FIGUEIREDO, PARA AS ATIVIDADES: G-01-03-1 – “CULTURAS ANUAIS, EXCLUINDO**
37 **A OLERICULTURA”, ÁREA ÚTIL: 45 HÁ, IMPLANTAÇÃO 02/02/1990; D-01-13-9 –**
38 **“FORMULAÇÃO DE RAÇÕES BALANCEADAS E DE ALIMENTOS PREPARADOS**
39 **PARA ANIMAIS”, CAPACIDADE INSTALADA DE PRODUTO: 58 T/DIA; G-02-04-6 –**
40 **“SUINOCULTURA (CICLO COMPLETO)”, NÚMERO DE MATRIZES 200 UNIDADES,**
41 **IMPLANTAÇÃO 02/02/1990; G-03-05-0 – “DESDOBRAMENTO DE MADEIRA”,**
42 **PRODUÇÃO NOMINAL 1.200 M³/ANO, IMPLANTAÇÃO 15/07/2015; O CODEMA**
43 **recebeu a solicitação de declaração de conformidade do Sr. Antônio Figueiredo, CPF nº**
44 **058.978.236-34, FOB nº 0791977/2017 e FCEI R188546/2017. Foram feitos alguns**
45 **apontamentos encontrados durante a visita ao local realizada pelo CODEMA de Ijaci no**
46 **dia 22/08/2017 assim como pontos levantados no Boletim de Ocorrência nº M2844-2017-**
47 **83206040. Pelo empreendimento ser uma unidade dedicada a suinocultura (ciclo**
48 **completo), de porte médio (número de matrizes entre 200 e 1.000) e com potencial**
49 **poluidor médio, a granja é classificada como empreendimento de classe 3, de impacto**
50 **ambiental significativo. Dessa forma, faz-se necessário o Licenciamento Ambiental para**
51 **continuação das atividades do empreendimento. Por se tratar de atividade**
52 **agrossilvipastoril de classe 3 já em operação, a regularização não atende à forma de**
53 **licenciamento ambiental convencional. Segundo a Deliberação Normativa nº 74, deve-se**



54 obter a Licença de Operação Corretiva (LOC), que está condicionada à apresentação de
55 Relatório de Controle Ambiental - RCA e Plano de Controle Ambiental - PCA. Como o
56 empreendedor foi autuado diversos pontos já estão sendo corrigidos pelo proprietário.
57 Dessa forma foi deliberado pelos conselheiros à emissão da declaração de conformidade,
58 onde será reportado ao empreendedor e a SUPRAM - Superintendência Regional de Meio
59 Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Sul de Minas, todas as observações que
60 foram levantadas pelo CODEMA. **D) SOLICITAÇÃO DE INTERVENÇÃO EM APP –**
61 **GETÚLIO MENEGATTI LARA;** Foi apresentado a solicitação de Intervenção de Baixo
62 Impacto em APP – Área de Preservação Permanente na propriedade do Sr. Getúlio
63 Menegatti Lara, conforme solicitação recebida após a apreciação da documentação
64 apresentada, fica por este Conselho, no uso de suas atribuições legais, por seus
65 Conselheiros e por mim, Presidente, deliberada a aprovação da liberação da intervenção
66 de baixo impacto em APP - área de preservação permanente total de 165,0 m² (rampa
67 para barco 4,50 m², plataforma para hidroavião 160 m²). Conforme Deliberação Normativa
68 CODEMA 01/2017 fica definido: Por intervenção em APP, foi calculado multiplicando 10%
69 da planta de valores genéricos do município pela área de intervenção e pelo fator
70 multiplicador da tabela 2 do anexo I (R\$ 351,74 X 10% X 165,0 m² X 1,5) ficando a
71 compensação ambiental financeira de R\$ 8.705,57 (Oito mil setecentos e cinco reais e
72 cinquenta e sete centavos). O Getúlio Menegatti Lara, CPF 004.730.946-65, deverá
73 efetuar pagamento TOTAL de R\$ 8.705,57 (Oito mil setecentos e cinco reais e cinquenta e
74 sete centavos), ao Banco do Brasil, agência 364-6-Lavras, favorável à c/c 76113-3,
75 FUMEMA - Fundo Municipal de Meio Ambiente, Prefeitura Municipal de Ijaci CNPJ:
76 18.244.400/0001-08, endereço: Praça Prefeito Elias Antônio Filho, nº 119, Centro, Ijaci –
77 MG. Para tanto, fica a Secretaria Municipal de Finanças, responsável pela prestação de
78 contas ao CODEMA. O Sr. Efraim Max dos Reis representante da Aliança Energia S.A se
79 absteve da votação. **E) SOLICITAÇÃO DE INTERVENÇÃO EM APP – LOTEAMENTO**
80 **RESIDENCIAL LAGOA VERDE, FOCO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.;** Foi
81 apresentado o plano simplificado de utilização pretendida para a intervenção em APP –
82 Área de Preservação Permanente recebido e apreciado pelos conselheiros. Fica por este
83 Conselho, no uso de suas atribuições legais, por seus Conselheiros e por mim, Presidente,
84 deliberada a aprovação da compensação da Intervenção de Baixo impacto em APP,
85 conforme Deliberação Normativa CODEMA 01/2017, sendo estes: Implantação de rampa e
86 acesso para barco ao reservatório, implantação de acesso a píer, proteção da margem do
87 terreno, paisagismo e cobertura de solo, sendo a área total de 129,0 m². Fica definido a
88 compensação ambiental a recuperação da Área Verde de nº 4, onde deverá ser
89 apresentado ao CODEMA um projeto técnico para aprovação. O Sr. Luiz Rogério Vilas
90 Boas representante da Câmara Municipal de Ijaci se absteve da votação. **F) AVALIAÇÃO**
91 **DO OFÍCIO 167/2017/2ª PJ – ASSOREAMENTO NA REPRESA DO FUNIL,**
92 **PRORROGAÇÃO DE PRAZO ATÉ O DIA 30/08/2017.** Conforme Ata de reunião referente
93 aos IC's 0382 15 000804-5 e IC's 0382 15 000805-2, lavrada pelo Ministério Público e as
94 empresas envolvidas, Mineração Alvarenga, Indústria de Cal SN Ltda. e Aliança Geração
95 de Energia S.A., referente ao assoreamento e poluição hídrica causado pelas atividades
96 das mineradoras no Reservatório do Funil, foi feita uma perícia no local pela Promotoria de
97 Justiça onde foi levantada duas propostas, onde o CODEMA manifesta que de acordo com
98 a situação real hoje encontrada no local nenhuma das alternativas seria viável, sendo: 1 -
99 Retirada do material ou seja o desassoreamento da área: o CODEMA entende que o
100 impacto da retirada poderá ser ainda maior do causado pelo assoreamento ou seja
101 podendo gerar ainda mais impacto no local, outra questão é em relação ao deslocamento
102 desse material por caminhões e a disponibilização de local para o depósito desse material.
103 2 - Implantação de um espaço de uso público a fim de evitar o desassoreamento ou a
104 implantação de um bosque no local: durante a visita dos conselheiros no local foi verificado
105 que não há estabilidade em diversos pontos no local do assoreamento o que dificultaria a
106 implantação de um bosque ou um espaço de uso público. Uma das alternativas que não foi



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

CODEMA

apontado, mas que poderia ser uma solução seria a construção de um gabião ao entorno da área assoreada, impedindo assim o contato direto do local com a água o que poderia possibilitar uma estabilidade maior do material e caso necessário poderia aterrar a fim de nivelar com a área da orla da represa, podendo assim viabilizar o local para receber uma área de bosque ou um espaço para uso público. **G) MANIFESTAÇÃO DO CODEMA SOBRE O OFÍCIO Nº 467/2017/3ª PJ/HU – INQUÉRITO CIVIL Nº MPMG 0382.15.000669-2, LOTEAMENTO RESIDENCIAL VILAS BOAS;** Esse item foi retirado da pauta e será realizada uma reunião extraordinária para tratar desse assunto. **6) ASSUNTOS GERAIS:** A CAULIM TOTAL PREMIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., irá apresentar uma retificação da área onde será protocolado uma nova documentação para análise desse conselho. **ENCERRAMENTO** Nada mais havendo a tratar, o Presidente FELIPE HENRIQUE DE OLIVEIRA declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta ata.

APROVAÇÃO DA ATA

Sr. _____

Presidente do CODEMA.
Felipe Henrique de Oliveira

Srª. _____

1ª Secretária do CODEMA.
Wanilla Karla Vilas Bôas Botelho

[Handwritten signatures and initials on the right margin, including names like 'Felipe', 'Wanilla', and others.]